



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Para fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2020, reajustamento de 4,6 % (quatro inteiros e seis décimos de percentuais) incidentes sobre a remuneração, na forma estabelecida nesta Lei.

§1º O percentual previsto no Caput é composto de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos de percentuais) a título de recomposição monetária calculada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 e 0,12 % (doze décimos) à título de ganho real.

§2º O Auxílio-Alimentação será reajustado na proporção de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos de percentuais) a título de recomposição monetária calculada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019 e 0,12 % (doze décimos) à título de ganho real.

§3º. Inclui-se os servidores do Poder Legislativo na presente Lei.

Art. 2º A revisão geral da remuneração prevista no art. 1º, *caput* desta Lei será estendida aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Fica estabelecido o Piso Municipal de Salário, a partir de 01 de janeiro de 2019, que passa a vigorar no valor de R\$ 593,72 (quinhentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), em conformidade ao disposto no art. 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 5º Fica o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012, o Anexo III da Lei Complementar nº 1.866 de 08 de março de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

2012, o Anexo VI da Lei Complementar nº 1.592 de 27 de abril de 2007 e Anexo II da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019 alterados em conformidade ao contido na presente Lei, passando seus valores a vigorarem de acordo com o exposto nos Anexos I, II, III e IV.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

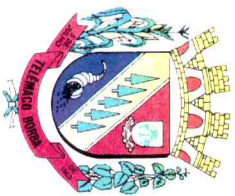
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 22 de
janeiro de 2020.

Rubens Benck

Procurador Geral do Município

Marcio Artur de Matos

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

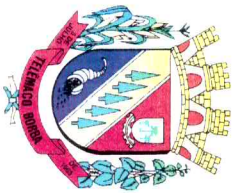
Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1881 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Frentista, Gari e Jardineiro.	I	1.073,51	1.090,67	1.108,13	1.125,85	1.143,85	1.162,17	1.180,78	1.199,67	1.218,85	1.238,36	1.258,18	1.278,30	1.298,76	1.319,54	1.340,65
Coveiro e Vigia.	II	1.143,93	1.162,21	1.180,83	1.199,71	1.218,91	1.238,42	1.258,22	1.278,36	1.298,83	1.319,60	1.340,72	1.362,18	1.383,98	1.406,13	1.428,28
Auxiliar Social, Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Magarefe, Padeiro e Telefonista.	III	1.218,91	1.238,42	1.258,22	1.278,36	1.298,83	1.319,60	1.340,72	1.362,18	1.383,98	1.406,13	1.428,63	1.451,47	1.474,69	1.498,29	1.522,28
	IV	1.424,93	1.447,73	1.470,89	1.494,43	1.518,33	1.542,63	1.567,31	1.592,37	1.617,86	1.643,76	1.670,05	1.696,78	1.723,93	1.751,52	1.779,55
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Educador Social.	V	1.486,49	1.510,27	1.534,44	1.558,99	1.583,94	1.609,28	1.635,03	1.661,20	1.687,77	1.714,78	1.742,21	1.770,10	1.798,43	1.827,18	1.856,43
Agente Cultural, Auxiliar de Saúde Bucal, Iluminador de Palco, Eletricista de Autos, Latoeiro, Desenhista Artístico, Instrutor de Artes e Ofícios, Instrutor Musical, Mecânico de Veículos e Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos.	VI	1.543,67	1.568,35	1.593,46	1.618,96	1.644,86	1.671,17	1.697,91	1.725,07	1.752,68	1.780,72	1.809,20	1.838,16	1.867,57	1.897,44	1.927,81
Motorista e Operador de Máquinas.	VII	1.781,17	1.809,64	1.838,61	1.868,03	1.897,91	1.928,28	1.959,14	1.990,48	2.022,34	2.054,68	2.087,55	2.120,96	2.154,90	2.189,36	2.224,40
	VIII	1.840,55	1.870,00	1.899,89	1.930,30	1.961,18	1.992,56	2.024,45	2.056,84	2.089,73	2.123,16	2.157,14	2.191,66	2.226,74	2.262,34	2.298,55
	IX	1.899,91	1.930,31	1.961,19	1.992,58	2.024,46	2.056,85	2.089,74	2.123,19	2.157,16	2.191,67	2.226,75	2.262,35	2.298,56	2.335,33	2.372,68
Agente de Trânsito	X	2.024,46	2.056,84	2.089,73	2.123,16	2.157,14	2.191,65	2.226,74	2.262,34	2.298,55	2.335,32	2.372,67	2.410,65	2.449,21	2.488,39	2.528,20
Agente Administrativo I, Técnico Municipal de Nível Médio I e Fiscal Municipal I.	XI	2.137,41	2.171,60	2.206,33	2.241,64	2.277,52	2.313,94	2.350,97	2.388,59	2.426,80	2.465,64	2.505,08	2.545,17	2.585,88	2.627,26	2.669,30



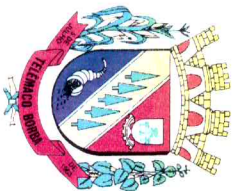
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nivel Medio II e Fiscal Municipal II.	XII	2.277,48	2.313,91	2.350,94	2.388,56	2.426,77	2.465,59	2.505,03	2.545,13	2.585,85	2.627,23	2.669,27	2.711,97	2.755,36	2.799,44	2.844,23
Agente Administrativo III, Técnico Municipal de Nivel Medio III e Fiscal Municipal III.	XIII	2.426,80	2.465,61	2.505,07	2.545,16	2.585,87	2.627,25	2.669,29	2.712,00	2.755,39	2.799,47	2.844,26	2.889,76	2.936,02	2.982,99	3.030,71
Técnico Municipal de Nivel Superior I.	XIV	4.141,38	4.207,61	4.274,92	4.343,34	4.412,81	4.483,41	4.555,14	4.628,03	4.702,08	4.777,32	4.853,75	4.931,42	5.010,32	5.090,49	5.171,94
Técnico Municipal de Nivel Superior II	XV	4.412,62	4.483,22	4.554,94	4.627,83	4.701,86	4.777,09	4.853,52	4.931,20	5.010,10	5.090,24	5.171,71	5.254,45	5.338,51	5.423,94	5.510,72
Técnico Municipal de Nivel Superior III	XVI	4.701,63	4.776,84	4.853,25	4.930,92	5.009,80	5.089,97	5.171,39	5.254,13	5.338,19	5.423,59	5.510,38	5.598,54	5.688,13	5.779,15	5.871,62

9



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

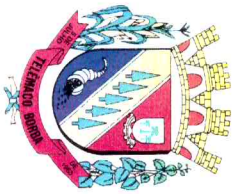
ANEXO II

ANEXO VI – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1592 de 27 de abril de 2007.

R\$ 1,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROGRESSÃO FUNCIONAL

		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Classe																
IV		4.141,38	4.348,42	4.565,85	4.794,12	5.033,83	5.285,53	5.549,80	5.827,29	6.118,68	6.424,61	6.745,83	7.083,11	7.437,28	7.809,14	8.199,60
III		4.820,13	5.061,12	5.314,17	5.579,91	5.858,91	6.151,83	6.459,43	6.782,40	7.121,53	7.477,58	7.851,47	8.244,05	8.656,25	9.089,06	9.543,53
II		5.610,14	5.890,64	6.185,19	6.494,45	6.819,17	7.160,12	7.518,13	7.894,04	8.288,72	8.703,17	9.138,33	9.595,25	10.075,01	10.578,75	11.107,70
I		6.529,63	6.856,12	7.198,92	7.558,87	7.936,83	8.333,66	8.750,34	9.187,85	9.647,27	10.129,62	10.636,09	11.167,91	11.726,31	12.312,62	12.928,26



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO III

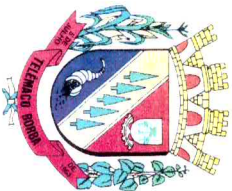
ANEXO II – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019.

R\$ 1,00

GUARDA MUNICIPAL PROGRESSÃO FUNCIONAL

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
XI	2.137,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XII	2.277,48	2.313,91	2.350,94	2.388,56	2.426,77	2.465,59	2.505,03	2.545,13	2.585,85	2.627,23	2.669,27	2.711,97	2.755,36	2.799,44	2.844,23
XIII	2.426,80	2.465,61	2.505,07	2.545,16	2.585,87	2.627,25	2.669,29	2.712,00	2.755,39	2.799,47	2.844,26	2.889,76	2.936,02	2.982,99	3.030,71

OBS: REAJUSTE DE 4,60 %



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I
ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

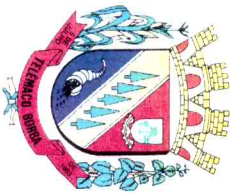
DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.425,93	1.448,76	1.471,93	1.495,48	1.519,40	1.543,72	1.568,42	1.593,51	1.619,00	1.644,92	1.671,23	1.697,96	1.725,14	1.752,73	1.780,77
II	1.568,53	1.593,63	1.619,12	1.645,02	1.671,36	1.698,09	1.725,26	1.752,87	1.780,91	1.809,39	1.838,35	1.867,75	1.897,63	1.928,00	1.958,85
III	1.686,17	1.713,16	1.740,55	1.768,42	1.796,72	1.825,47	1.854,66	1.884,34	1.914,47	1.945,11	1.976,23	2.007,86	2.039,98	2.072,62	2.105,79
IV	1.770,53	1.798,84	1.827,63	1.856,87	1.886,59	1.916,77	1.947,43	1.978,59	2.010,24	2.042,41	2.075,09	2.108,29	2.142,02	2.176,30	2.211,10

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.425,93	1.448,76	1.471,93	1.495,48	1.519,40	1.543,72	1.568,42	1.593,51	1.619,00	1.644,92	1.671,23	1.697,96	1.725,14	1.752,73	1.780,77
II	1.568,53	1.593,63	1.619,12	1.645,02	1.671,36	1.698,09	1.725,26	1.752,87	1.780,91	1.809,39	1.838,35	1.867,75	1.897,63	1.928,00	1.958,85
III	1.686,17	1.713,16	1.740,55	1.768,42	1.796,72	1.825,47	1.854,66	1.884,34	1.914,47	1.945,11	1.976,23	2.007,86	2.039,98	2.072,62	2.105,79
IV	1.770,53	1.798,84	1.827,63	1.856,87	1.886,59	1.916,77	1.947,43	1.978,59	2.010,24	2.042,41	2.075,09	2.108,29	2.142,02	2.176,30	2.211,10



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO I - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

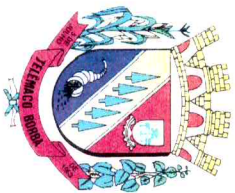
DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.851,86	2.897,49	2.943,86	2.990,96	3.038,82	3.087,44	3.136,84	3.187,04	3.238,03	3.289,83	3.342,46	3.395,94	3.450,28	3.505,49	3.561,58
II	3.137,07	3.187,27	3.238,26	3.290,08	3.342,71	3.396,19	3.450,52	3.505,73	3.561,83	3.618,81	3.676,73	3.735,57	3.795,32	3.856,05	3.917,75
III	3.372,34	3.426,29	3.481,11	3.536,82	3.593,40	3.650,90	3.709,33	3.768,68	3.828,98	3.890,23	3.952,46	4.015,70	4.079,95	4.145,24	4.211,56
IV	3.540,94	3.597,59	3.655,15	3.713,65	3.773,07	3.833,43	3.894,75	3.957,08	4.020,41	4.084,73	4.150,08	4.216,49	4.283,96	4.352,50	4.422,11

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

OBS: REAJUSTE DE 4,60 %